



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 2599/2.024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2.024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **SHANX LTDA**, estabelecida à Rua Conejo Cipriano de Souza Oliveira, nº 80, bairro Jardim Montezuma, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP nº 13480-369, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.014.023/0001-96, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.002.661-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.536.288-07, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos, periféricos e equipamentos de informática, ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses**, descrito na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.024**, já adjudicado e homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes na Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação ou pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo **o prazo de entrega descrito no Anexo I do edital**, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento, que serão enviadas ao fornecedor vencedor, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

2.3. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.4. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços **no valor global estimado de R\$ 67.667,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos abaixo descritos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca ou Fabr	Valor Unit.	Valor Total
64	21	PC	FONTE ATX 24 PINOS PARA MICROCOMPUTADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500 W REAIS, ALIMENTAÇÃO 115/230 VAC CHAVEADO MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE.	KNUP	89,0000	1.869,00



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

74	45	UND	<p>HD SSD 120GB SATA 2,5' 6GBPS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 120GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB - GARANTIA DE 12 MESES NO MINIMO 	CEAMERE	65,5000	2.947,50
75	54	PC	<p>HD SSD 240GB SATA 2,5' 6GBPS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB - GARANTIA DE 12 MESES NO MINIMO 	CEAMERE	89,8000	4.849,20
76	63	UND	<p>HD SSD 480GB SATA 2,5' 6GBPS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB - GARANTIA DE 12 MESES NO MINIMO 	CEAMERE	172,0000	10.836,00
102	21	UND	<p>PLACA MÃE AM4 (P/A PROC. AMD ZYZEN) ON-BOARD SOM, VIDEO (VGA E HDMI), REDE 10/100/1000 MBPS, DDR4 2666 MHZ, 01 SLOT M.2 (NVMe), 01 SLOT PCIEX16 E 01 SLOT PCIEX1, USB 3.0, CHIPSET AMD A320</p>	REVENGER	358,0000	7.518,00
103	5	PC	<p>PLACA MÃE LGA 1151 (P/A PROCESSADORES DE 6º E 7º GERAÇÃO) ON-BOARD SOM, VIDEO (VGA), REDE, DDR3, SATA</p>	REVENGER	390,0000	1.950,00
104	19	UND	<p>PLACA MÃE LGA 1200 (P/A PROC. DE 10º) ON-BOARD SOM, VIDEO (VGA E HDMI), REDE 10/100/1000 MBPS, DDR4 2666 MHZ, 01 SLOT M.2 (NVMe), 01 SLOT PCIEX16 E 01 SLOT PCIEX1, USB 3.0, CHIPSET H510</p>	REVENGER	389,0000	7.391,00



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COTA RESERVADA

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca ou Fabr	Valor Unit.	Valor Total
239	12	UND	<p>COMPUTADOR PROCESSADOR 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; HD 500GB SSD; 16GB</p> <p>COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUENCIA 3.0GHz NO MINIMO, COM VIDEO INTEGRADO - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E MEMÓRIA DE BOA QUALIDADE (COM SAIDA VGA E HDMI); - HD 500GB SSD NVMe M2 - MEMÓRIA 16GB DDR4 2.400MHZ (2 PENTES DE 8GB) - GABINETE ATX COM FONTE DE 500 W REAIS, USB FRONTAL, 1 COOLER FAN 80MM (FIXADO NA PARTE TRASEIRA), TUDO INCLUSO; - TECLADO USB ABNT2; - MOUSE USB OPTICAL; - CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS; - OBSERVAÇÃO: SEM MONITOR; - WINDOWS 10 PRO ORIGINAL (A ETIQUETA COM O SERIAL DEVE VIR COLADA NO GABINETE); - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES POR PARTE DA EMPRESA FORNECEDORA, SENDO A MESMA RESPONSÁVEL PELA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA CONserto E OU SUBSTITUIÇÃO. 	HOLY DRAGON	1.529,0000	18.348,00
243	12	PC	<p>FONTE ATX 24 PINOS PARA MICROCOMPUTADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500 W. REAIS, ALIMENTAÇÃO 115/230 VAC CHAVEADO MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE.</p>	KNUP	107,0000	1.284,00
244	3	PC	<p>FONTE ATX 24 PINOS PARA MICROCOMPUTADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500 W REAIS, ALIMENTAÇÃO 115/230 VAC CHAVEADO MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE.</p>	KNUP	89,0000	267,00
245	6	PC	<p>FONTE ATX 250W BIVOLT</p>	KNUP	59,0000	354,00
250	5	UND	<p>HD SSD 120GB SATA 2,5' 6GBPS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 120GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB - GARANTIA DE 12 MESES NO MINIMO 	CEAMERE	65,5000	327,50



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

251	6	PÇ	HD SSD 240GB SATA 2,5' 6GBPS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB - GARANTIA DE 12 MESES NO MINIMO	CEAMERE	89,8000	538,80
252	8	UND	HD SSD 480GB SATA 2,5' 6GBPS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB - GARANTIA DE 12 MESES NO MINIMO	CEAMERE	172,0000	1.376,00
262	14	PÇ	MONITOR DE VÍDEO LED 21.5" WIDESCREEN PARA MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA POLEGADAS 21.5"; CONTROLE DE AJUSTE AUTOMATICO DE IMAGEM, BRILHO, CONTRASTE/CORES; RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 @ 60 Hz; CONEXÃO VGA E HDMI; VOLTAGEM 110/220V; GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR; MANUAL E DRIVERS DE INSTALAÇÃO; CABO.	HOLY DRAGON	370,0000	5.180,00
274	3	UND	PLACA MÃE AM4 (P/A PROC. AMD ZYZEN) ON-BOARD SOM, VIDEO (VGA E HDMI), REDE 10/100/1000 MBPS, DDR4 2666 MHZ, 01 SLOT M.2 (NVMe), 01 SLOT PCIEX16 E 01 SLOT PCIEX1, USB 3.0, CHIPSET AMD A320	REVENGER	358,0000	1.074,00
275	1	PÇ	PLACA MÃE LGA 1151 (P/A PROCESSADORES DE 6º E 7º GERAÇÃO) ON-BOARD SOM, VIDEO (VGA), REDE, DDR3, SATA	REVENGER	390,0000	390,00
276	3	UND	PLACA MÃE LGA 1200 (P/A PROC. DE 10º) ON-BOARD SOM, VIDEO (VGA E HDMI), REDE 10/100/1000 MBPS, DDR4 2666 MHZ, 01 SLOT M.2 (NVMe), 01 SLOT PCIEX16 E 01 SLOT PCIEX1, USB 3.0, CHIPSET H510	REVENGER	389,0000	1.167,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o **Anexo I** do edital referente a esta ata de registro de preços, após cada entrega do objeto do presente Ato Convocatório, após a apresentação da NOTA



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da(s) **Secretaria(s) Requisitante(s)**.

5.2. A Prefeitura efetuará o pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23, enquanto a contratada for optante pelo SIMPLES, não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

5.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.4.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2. Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.5. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada pela jurisprudência do TCE-SP.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio no fornecimento dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento.

6.3. Pedidos de reequilíbrios deverão, necessariamente, ser instruídos com indicação de jurisprudência recente do TCE/SP admitindo o reequilíbrio em registro de preços do mesmo objeto contratual e, ainda, em consonância com a jurisprudência do TJSP (acórdão 632.450-5 tendo a Unicamp como parte e o Dr. Peiretti Godoy como relator).

6.4- A jurisprudência indicada, necessariamente, deverá ser recente e, necessariamente, deve ser do TCE do Estado de São Paulo, sob pena de indeferimento de plano do pedido.

ds
RB



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de execução do objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

7.2. O prazo indicado no item 7.1. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

7.3. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.024 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através das Categorias Econômicas nº 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00, 3.3.90.39.00, da(s) seguinte(s) Secretaria(s):

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos – Funcionais Programáticas nº: 1545102251.015, 1545102252.022

Tributação – Funcionais Programáticas nº: 0412302342.056, 0412302341.037

Secretaria de Saúde – Funcionais Programáticas nº: 1030102121.007, 1030102122.009

Gabinete – Funcionais Programáticas nº: 0413102602.085, 0412202031.001, 0413102601.079, 0412202032.001

Procuradoria – Funcionais Programáticas nº: 0412502812.005

Secretaria de Finanças – Funcionais Programáticas nº: 0412302042.025, 0412302041.018

Secretaria de Educação e Cultura – Funcionais Programáticas nº: 1236502192.040, 1230602162.043, 1236102392.542, 1236102202.042, 1236502182.038, 1339202232.048, 1212202982.119, 1236302792.099, 1236502222.047, 1236102212.077, 1236502181.025, 1236502191.026, 1236102201.027, 1230602161.028, 1212202981.019, 1236102211.083, 1236102791.504, 1236502221.030, 1239202231.031, 1236102391.517

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Funcionais Programáticas nº: 2060802312.051, 2060802311.034

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Funcionais Programáticas nº: 0824302072.524, 0824402092.027, 0824402092.031, 0824402092.505, 0824402092.508, 0824402092.515, 0824402092.525, 0824402102.101, 0824402872.504, 0824402902.513, 0824402912.518, 0824403042.538, 0824403102.548, 0824403122.550

Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo – Funcionais Programáticas nº: 2781202332.049, 2781202331.032

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Funcionais Programáticas nº: 1854402622.088, 1854402621.082

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

- 9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;
- 9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais;
- 9.1.4. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.5. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações;
- 9.1.6. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o produto com avarias ou defeitos.
- 9.1.7. comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando requerido, considerando a jurisprudência do TCE-SP;
- 9.2.2. pagar à Detentora da Ata os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- 9.2.4. receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.6. comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.
- 9.2.8. Incorpora-se automaticamente a esta ata, mesmo que não descritas, todas as responsabilidades da detentora da ata descritas no Anexo I – Termo de Referência do referido edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa, compreendendo o valor na faixa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento);



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 01 (um) dia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 2º (segundo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora da Ata, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Detentora da Ata qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

11.2. A Detentora da Ata reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2.021 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 29 de outubro de 2.024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI - PREFEITO
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Rafael Ricardo Aparecido Almeida Bombini

CBA882DA529C469...

SHANX LTDA

RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: Rafael Peterossi Pardini
R.G.: 21.948.660-8

MARCELO AUGUSTO MONZANI
RG: 28.407.478-0
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Clárisa D.G. de Carvalho
R.G.: 42.660.604-8



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SHANX LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 324 / 2.024.

OBJETO: *Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos, periféricos e equipamentos de informática, ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.*

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*) Sívio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 29 de outubro de 2.024.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____ 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____ 

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 050.536.288-07

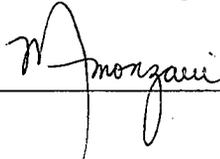
Assinatura: _____ 
CBA882DA529C469...

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: MARCELO AUGUSTO MONZANI

Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 191.644.338-97

Assinatura: _____ 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.